



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 835/2019

De 02 de julho de 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias em disponibilizarem cadeiras de rodas para pessoas com deficiência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simão Dias – Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam obrigados as agências bancárias a disponibilizarem cadeiras de rodas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º. O descumprimento desta lei, sem prejuízo de outras penalidades na legislação em vigor, sujeita ao infrator:

- I – Advertência na primeira ocorrência;
- II – Pagamento de Multa de 10 (dez) a 500 (quinhentos) UFM;
- III – Cassação da inscrição municipal;

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE,

Em 02 de julho de 2019

  
Marival Silva Santana  
Prefeito Municipal

*Iniciativa do vereador Claudiano Soares de Santana- (PV)  
(Em cumprimento a Lei nº 734/2017)*